



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

Ofício nº 366/2025 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 10 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;  
Benedito Azarias  
Presidente da Câmara Municipal;  
Joaquim Távora/PR.

**ASSUNTO: PROJETOS DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL.**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel inservível à Associação Brigada de Preservação de Linha Férrea, entidade sem fins lucrativos que atua na preservação do patrimônio histórico e cultural ligado a ferrovia que corta nosso Município.

O referido bem consiste em uma camionete MMC/L200 – 4x4, ano 2002, que se encontra sem motor, com o chassi baixado no Detran e a carroceria em péssimo estado de conservação, sendo, portanto, inservível para o uso nas atividades do Município. Diante disso, a permanência do veículo no patrimônio público representa apenas ônus para a Administração, gerando despesas com guarda e controle patrimonial sem qualquer benefício prático.

A Associação Brigada de Preservação de Linha Férrea, por sua vez, demonstrou interesse em receber a doação do referido bem, o qual poderá ser reaproveitado em suas atividades de preservação e exposição, contribuindo para fins culturais e históricos, em benefício da comunidade local.

A proposta está em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, e atende ao disposto na legislação pertinente sobre a alienação de bens públicos inservíveis, garantindo a devida destinação e transparência no processo.

Por se tratar de uma matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação de Vossas Excelências, com a certeza de que será aprovado para atender às necessidades urgentes de nossa cidade.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

**GELSON MANSUR NASSAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – Residencial São Lucas – CEP: 86.455-000**  
**Telefone: (43) 3559-1122 – E-mail: [gabinete@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:gabinete@joaquimtavora.pr.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

**LEI Nº \_\_\_\_/2025.**

### **SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Brigada de Preservação de Linha Férrea, bem móvel sem utilidade funcional, considerado inservível ao serviço público:

I - *Veículo camionete sem motor, chassi baixado no Detran, marca modelo MMC/L200 – 4x4 – Ano 2002 - com a carroceria em péssimo estado de conservação.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora-PR, em 10 de outubro de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

### COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 11413/2025 Cód. Verificador: ZH0PYEH3

**Requerente:** 21486 - KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES  
**CPF/CNPJ:** 071.398.859-23  
**Endereço:** Rua JOSE AUGUSTO CANDIOTTA Nº 167      **CEP:** 86.455-000  
**Cidade:** Joaquim Távora      **Estado:** PR  
**Bairro:** Centro  
**Fone Res.:** Não Informado      **Fone Cel.:** (43) 99983-5051  
**E-mail:** assessor@joaquimtavora.pr.gov.br  
**Assunto:** Camara de Vereadores  
**Subassunto:** Projeto de Lei  
**Data de Abertura:** 10/10/2025 16:33  
**Previsão:** 10/10/2025

| Documentos do Processo    |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| Outros Documentos         |          |  |
| Descrição                 | Entregue | Anexo  |
|                           |          | Ofício 366.2025 - Câmara Municipal - Projeto de Lei - Doação de Bem Inservível.pdf |
|                           |          | Projeto de Lei - Autoriza Doação de Bem Inservível.pdf                             |
| Quantidade de Documentos: | 0        | Quantidade de Documentos Entregues: 0  |

### Observação

SÚMULA: Autoriza a doação de bem inservível.

KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA  
GONÇALVES

*Requerente*

KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA  
GONÇALVES

*Funcionário(a)*

Recebido



**PROJETO PRESERVAÇÃO TRECHO FERROVIARIO**  
**SIQUEIRA CAMPOS – SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR**  
**DO KM 106 + 000 AO KM 156 + 000 SUBDIVISÃO 03**





## Breve histórico

**HISTÓRICO DA LINHA:** A linha do Paranapanema, construída para evitar o "perigo paulista", ou seja, a exportação de mercadorias do Norte Velho do Paraná via E. F. Sorocabana pelo porto de Santos, teve o primeiro trecho inaugurado em 1915, ligando Jaguariaíva, na linha Itararé-Uruguai, a São José, atual Calógeras. Seu prolongamento acabou se arrastando até 1937, quando alcançou a já existente E. F. São Paulo-Paraná e por ela alcançou por tráfego mútuo a cidade de Ourinhos, em São Paulo. Depois da abertura da linha Ponta Grossa ( Uvaranas ) a Apucarana ( Central do Paraná ) em 1975, o ramal Paranapanema passou a atender à trens de combustíveis, e a trens com vagões vazios, por ter uma linha obsoleta e cheia de curvas não comportava trens longos e com locomotivas grandes. O último trem de passageiros (Trem do Norte, mais tarde "Trem da Miséria", rodou até junho de 1979). Em 2003, o tráfego de cargueiros foi suprimido pela ALL e hoje apenas esporádicos autos de linha passam pela linha.



# **BPLF – PR**

**BRIGADA DE PRESERVAÇÃO DA LINHA FÉRREA  
PARANAENSE.**

**A BPLF-PR É UMA INSTITUIÇÃO SEM FINS  
LUCRATIVOS ,FUNDADA E INSTAURADA EM CNPJ  
49.400.574/0001-46 EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**COM INTUITO DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA  
CULTURAL,HISTORICO E EDUCATIVO DA REGIÃO  
NORTE PIONEIRA DO PARANÁ ,ABRANGINDO OS  
MUNICIPIOS DE QUATIGUÁ, SIQUEIRA  
CAMPOS,JOAQUIM TÁVORA E SANTO ANTONIO  
DA PLATINA .**

**A INSTITUIÇÃO VEM DESENVOLVENDO UM  
VALOROSO TRABALHO DE PRESERVAÇÃO  
PATRIMONIAL NA REGIÃO, ONDE OCORRE  
TRABALHOS RECORRENTES DE  
ROÇAGEM,MANUTENÇÃO , FISCALIZAÇÃO E  
INSPEÇÃO DA LINHA FÉRREA.**

**A BPLF-PR TEM EM SEU ESTATUTO OBJETIVO E  
PREZA PELA PRESERVAÇÃO**

**DE MATERIAL RODANTE COMO LOCOMOTIVAS  
(VAPOR E DIESEL ELETRICAS), AUTOS DE LINHA ,  
VAGÕES PASSAGEIROS,VAGÕES DE CARGA  
ENTRE OUTROS  
MODELOS, VAGONETES, ESTAÇÕES E PREDIOS  
LIGADOS A MALHA FÉRREA E OUTROS MATERIAIS  
FERROVIARIOS.**

**OS MEMBROS DA BPLF-PR VEM DESDE 2018  
LUTANDO PELA PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DA  
FERROVIA , COM MUITO ESFORÇO  
CONCEGUIMOS ABRIR NOVAMENTE UM TRECHO  
DE 50 KMS DE LINHA FERREA QUE CORTA OS 4  
MUNICIPOS SIQUEIRA  
CAMPOS, QUATIGUA, JOAQUIM TAVORA E SANTO  
ANTONIO DA PLATINA QUE ESTAVA  
ABANDONADO DESDE 2002 PELA  
CONCESSIONARIA , UM GRANDE AVANÇO NA  
PRESERVAÇÃO.**

**A BPLF SE MANTEM FINANCEIRAMENTE COM  
APOIO DOS SOCIOS E AMIGOS DA BPLF  
DOAÇOES E CONVENIOS COM SETORES  
PRIVADOS E PUBLICOS .**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
JOAQUIM TÁVORA – PR.

2

A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE PRESERVAÇÃO DE LINHA FERREA, é uma associação, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção, defesa e conservação do patrimônio histórico e cultural, atuando no município de Joaquim Távora e Quatiguá, com ênfase na preservação da malha férrea, memória histórica e patrimônio cultural, realizando a manutenção dos trilhos e limpeza da faixa de domínio da ferrovia.

Para consecução desses fins utilizam de pequenas vagonetes para deslocamentos nos trilhos, necessitando de um veículo maior para esses fins, tipo camionete.

Sabedores da existência de um veículo de propriedade do município, que se encontra degradando pela ação do tempo vimos solicitar o apoio e colaboração em proceder a doação desse veículo, onde após as devidas adaptações será de grande utilidade e valor inestimável para os fins da associação.

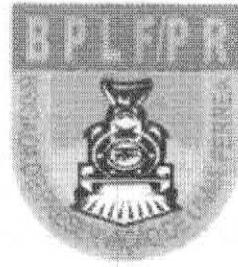
Esperando contar com o apoio de Vossa Excelêcia, aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de uma profícua administração.

Atenciosamente



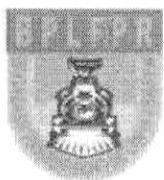
FRANCISCO LUIZ CASTILHO  
PRESIDENTE





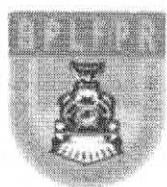
**PROJETO PRESERVAÇÃO TRECHO FERROVIÁRIO  
SIQUEIRA CAMPOS – SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR  
DO KM 106 + 000 AO KM 156 + 000 SUBDIVISÃO 03**





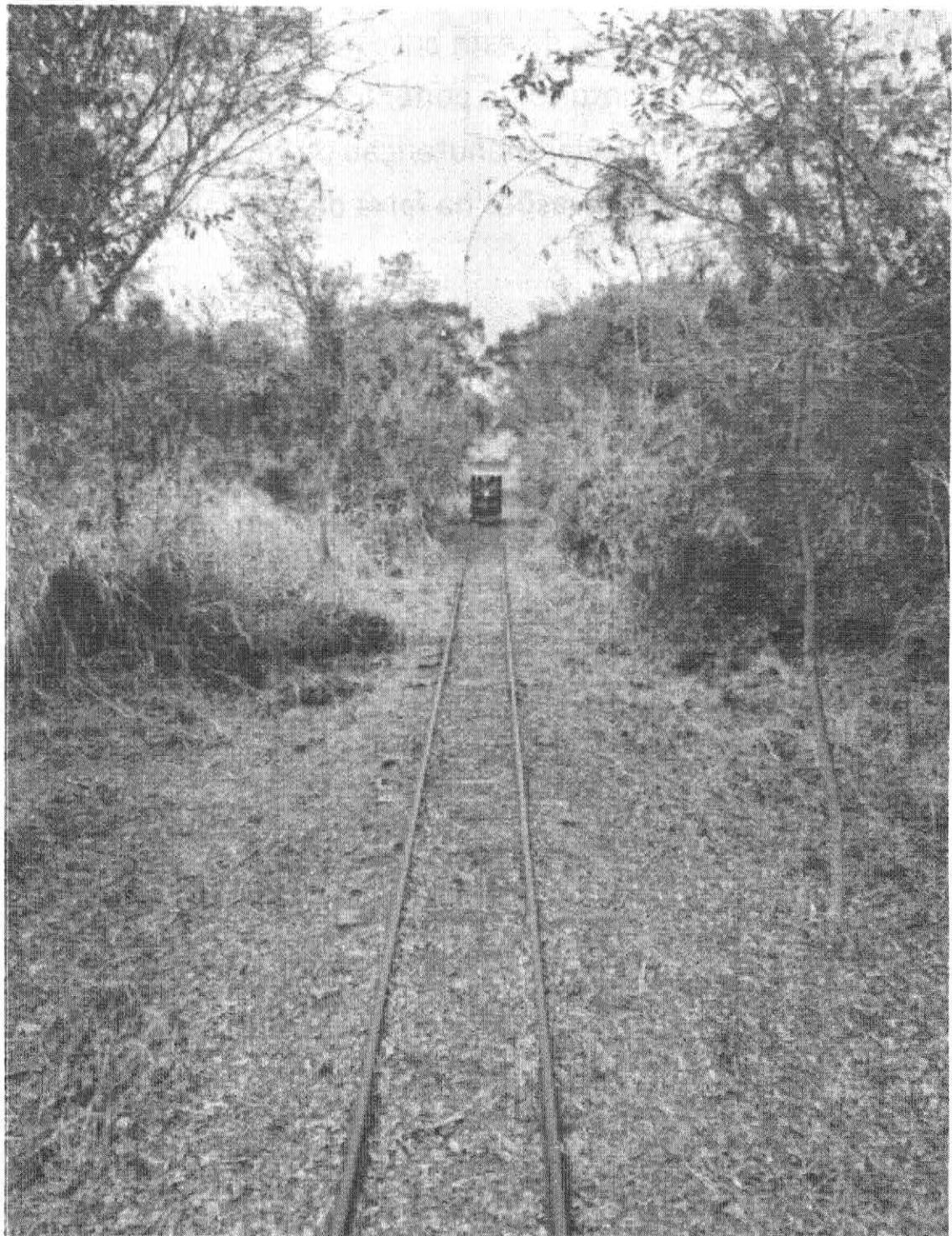
## Breve histórico

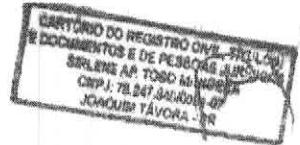
**HISTÓRICO DA LINHA:** A linha do Paranapanema, construída para evitar o "perigo paulista", ou seja, a exportação de mercadorias do Norte Velho do Paraná via E. F. Sorocabana pelo porto de Santos, teve o primeiro trecho inaugurado em 1915, ligando Jaguariaíva, na linha Itararé-Uruguai, a São José, atual Calógeras. Seu prolongamento acabou se arrastando até 1937, quando alcançou a já existente E. F. São Paulo-Paraná e por ela alcançou por tráfego mútuo a cidade de Ourinhos, em São Paulo. Depois da abertura da linha Ponta Grossa ( Uvaranas ) a Apucarana ( Central do Paraná ) em 1975, o ramal Paranapanema passou a atender à trens de combustíveis, e a trens com vagões vazios, por ter uma linha obsoleta e cheia de curvas não comportava trens longos e com locomotivas grandes. O último trem de passageiros (Trem do Norte, mais tarde "Trem da Miséria", rodou até junho de 1979). Em 2003, o tráfego de cargueiros foi suprimido pela ALL e hoje apenas esporádicos autos de linha passam pela linha.



## Proposta de Parceria

A BPLF-PR vem através de esta buscar uma parceria com a RUMO logística no intuito de poder intensificar as rondas, cuidar e inibir furtos, dar manutenção de roçadas, e até mesmo poder inibir invasões na faixa de domínio da ferrovia.





**ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CIVIL CULTURAL,HISTORICO E EDUCACIONAL SEM  
FINS LUCRATIVOS**

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO...**

**Capítulo I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E  
DURAÇÃO**

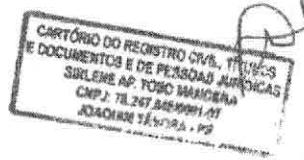
**Art. 1º A Associação – BRIGADA DE PRESERVAÇÃO DE LINHA FÉRREA(BPLF-PR) – fundada em 24 de outubro de 2022 é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.**

**Art.2º A Associação tem sede e foro na Cidade de QUATIGUÁ Estado PARANÁ na Rua VIOLETAS nº280 no Bairro JD PRIMAVERA**

**Art. 3º A Associação tem por finalidade PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO a BPLF-PR, o que consistirá principalmente em:**

**I - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico**

24/10/2022



**III – preservação e proteção do patrimônio histórico de nossa região , malha férrea onde corta a cidades de Quatiguá, Siqueira Campos, Joaquim Távora, distrito de conselheiro Zacarias, distrito de platina(santo Antônio da platina) tem como objetivo a preservação de material rodante como locomotivas ( vapor e diesel elétricas ) autos de linha, carros de passageiros, vagões, vagonetes, estações, e outros materiais ferroviários.**

**Art. 4º Na consecução de tais objetivos ( BPLF-PR ) poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.**

**Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados nucleos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.**

**Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.**

**Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.**

## **Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

*J  
E*

**Art. 8º O patrimônio da BPLF-PR será composto de :**

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

**Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

### **Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.**

**Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:**

**I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;**

**II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (sigla da associação);**

**III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;**

**IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;**

**V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;**

**VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;**

**VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;**

**VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;**

**IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.**

J  
P

**Art. 12.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

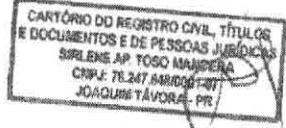
**Art. 13.** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

**Art. 14.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito ( 8 ) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.





§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art. 15. A Diretoria é composta de:**

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de 4 (quatro anos), permitida (*ou não*) a reeleição.

**Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.**

**Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância , para eleger o novo integrante.**

**Art. 18. Compete à Diretoria:**

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

A handwritten signature is present at the bottom right of the page, consisting of two distinct strokes. Below the second stroke is a small circle containing the letter 'F'.

**II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;**

**III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;**

**IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;**

**V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum**

**Art. 19. Compete ao Presidente:**

**I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;**

**II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;**

**III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;**

**IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;**

**V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.**

**Art.20 Compete ao Vice-Presidente:**

**I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;**

**II - cadastrar as pessoas que procurarem a bplf-pr, para fins de ajuda no caso de possível prestação de ajuda;**

**III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.**

**Art. 21 Compete ao 1º Secretário:**

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os pessoas que procurarem a bplf-pr ,para fins de possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.**

**Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

J  
E

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 24.** Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por (02) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 26.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art. 27.** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## **Capítulo IV** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29.** Os sócios e dirigentes da bplf-pr não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 30.** A BPLF-PR é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**Parágrafo único.** A primeira Assembléia Geral da BPLF-PR, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

**Art. 31.** A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Art. 32.** Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 33.** Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 34.** O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

**Art. 35.** Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

**Art. 36.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 37.** O orçamento da BPLF-PR será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de JOAQUIM TAVORA PR para sanar possíveis dúvidas.

**SOCIOS:**

**DIRETORIA:**

**CONCELHO FISCAL:**

1 FRANCISCO LUIZ CASTILHO (PRESIDENTE )

CPF:396.685.689-15      RG:3392253-1

ASS: Francisco Luiz Castilho

2 JULIANO CAMACHO (VICE PRESIDENTE)

CPF:086.381.699-14    RG:10.643.981-8

ASS: Juliano camacho

3 HORACILDO GUTIERREZ CASTILHO (1º TESOUREIRO)

CPF:562.254.589-72    RG:39.716.0-97

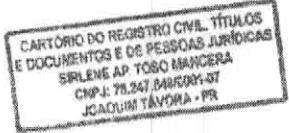
ASS: HORACILDO G castilho

4 LEANDRO JOSE GONÇALVES (2º TESOUREIRO)

CPF:964.944.099-20    RG:66.845.826

Leandro j gonzales

J E



ASS: \_\_\_\_\_

5 FRANK CHERUBIM JUNIOR (1º SECRETARIO)

CPF: 044.984.219-30 RG: 80.81.628-6

ASS: Frank Cherubim Jr.

6 DARIO KUPINSKI (2º SECRETARIO)

CPF: 965.868.509-91 RG: 53.25.81-15

ASS: Dario Kupinski

7 CLODOALDO BRISOLA DE MATTOS (1º CONCELHO FISCAL)

CPF: 063.680.759-29 RG: 9.894.979-8

ASS: Clodoaldo Brisola de Mattos

8 ADAILTON RIBAS LOPES (2º CONCELHO FISCAL)

CPF: 089.744.866-53 RG: 61.689-30

ASS: Adailton Ribas Lopes

SOCIOS:

9 ANTONIO DONIZETE DE CARVALHO PEREIRA

CPF: 017.607.199-78 RG: 5.252.918-2

10 SILVIO CARLOS ZACARDI

CPF: 330.645.128-00 RG: 2.016.362-3

11 CARLOS EUZEBIO DE SOUZA

CPF: 438.998.389-04 RG: 4.409.480-0

12 JOELSON CHICONINI

CPF: 672.897.119-04 RG: 20.987.507



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO  
CIVIL CULTURAL ,HISTORICO E EDUCATIVO SEM FINS  
LUCRATIVOS

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022 (*DOIS MIL E VINTE E DOIS*), reunidos em primeira convocação, no local CASA, na rua VIOLETAS nº 280 nesta cidade de QUATIGUÁ, Estado de PARANÁ os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil CULTURAL,HISTORICO E EDUCATIVO denominada "BRIGADA DE PRESERVAÇÃO DE LINHA FÉRREA" (BPLF-PR), com sede nesta cidade, na rua VIOLETAS nº280, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência o fundador Sr. FRANCISCO LUIZ CASTILHO que para secretário designou o Sr. HORACILDO GUTIERREZ CASTILHO dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a Associação Civil CULTURAL,HISTORICO E EDUCATIVO, sem fins lucrativos, denominada " BRIGADA DE PRESRVAÇÃO DE LINHA FÉRREA" (BPLF-PR)" e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, os diretores:

CHICO CASTILHO (PRESIDENTE )  
JULIANO CAMACHO (VICE PRESIDENTE)  
HORACILDO GUTIERREZ CASTILHO (1º TESOUREIRO)  
LEANDRO JOSE GONÇALVES(2º TESOUREIRO)  
FRANK CHERUBIM JUNIOR (1º SECRETARIO)  
DARIO KUPINSKI(2º SECRETARIO)  
CLODOALDO BRISOLA DE MATTOS (1º CONCELHO FISCAL)ADAILTON RIBAS  
LOPES(2º CONCELHO FISCAL)

A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: CLODOALDO BRISOLA DE MATTOS E ADAILTON RIBAS LOPES Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, HORACILDO GUTIERREZ CASTILHO secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

1 FRANCISCO LUIZ CASTILHO (PRESIDENTE )  
CPF:396.685.689-15 RG:3392253-1  
ASS: 

2 JULIANO CAMACHO (VICE PRESIDENTE)  
CPF:086.381.699-14 RG:10.643.981-8  
ASS: Juliano Camacho

3 HORACILDO GUTIERREZ CASTILHO (1º TESOUREIRO)

CPF:562.254.589-72 RG:39.716.0-97

ASS: HORACILDO G. CASTILHO

4 LEANDRO JOSE GONÇALVES(2º TESOUREIRO)

CPF:964.944.099-20 RG:66.845.826

ASS: Leandro J. gonçalves

5 FRANK CHERUBIM JUNIOR (1º SECRETARIO)

CPF:044.984.219-30 RG:80.81.628-6

ASS: Frank Cherubim Jr

6 DARIO KUPINSKI (2º SECRETARIO)

CPF:965.868.509-91 RG:53.25.81-15

ASS: Dario Kupinski

7 CLODOALDO BRISOLA DE MATTOS (1º CONCELHO FISCAL)

CPF: 063.680.759-29 RG:9.894.979-8

ASS: Clodoaldo Brisola de Mattos

8 ADAILTON RIBAS LOPES (2º CONCELHO FISCAL)

CPF: 089.744.866.53 RG:61.689-30

ASS: Adailton Ribas Lopes

SOCIOS:

9 ANTONIO DONIZETE DE CARVALHO PEREIRA

CPF:017.607.199-78 RG:5.252.918-2

10 SILVIO CARLOS ZACARDI

CPF: 330.645.128-00 RG:2.016.362-3

11 CARLOS EUZEBIO DE SOUZA

CPF: 438.998.389-04 RG:4.409.480-0

*J*

13 EVERALDO MARQUES DA SILVA  
RG:029.224.249-28                    RG:69.55.54-97

14 ANTONIO TRINDADE FILHO  
CPF:349.825.829-04                    RG:18.183.72.2

15 DEYVID RODRIGO TRINDADE  
CPF:042.327.219-59                    RG:8940734-6

16 IVO RUBENS LECHINEWKI  
CPF:031.762.978-66                    RG:15.619.40-8

17 LUIS ROBERTO GABRIEL SALES  
CPF:342.015.778-99                    RG:32.935.199-0

18 PAULO BARTEUSKI  
CPF:984.719.969.-87                    RG:6705446-6

19 BRUNO KEISHI SHAMESHIMA  
CPF:059.526.689-41                    RG:93451767

20 EDMILSON HENRIQUE VIEIRA  
CPF:643.154.799-34                    RG:20.093.332-2

Ass: \_\_\_\_\_ 

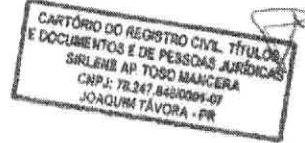
Presidente

Ass: \_\_\_\_\_

Advogado JAGETY WAGELIN BGRUN RADIMO  
OAB/PR 57.890

24/10/2022

(F)



12 JOELSON CHICONINI

CPF: 672.897.119-04

RG:20.987.507

13 EVERALDO MARQUES DA SILVA

RG:029.224.249-28

RG:69.55.54-97

14 ANTONIO TRINDADE FILHO

CPF:349.825.829-04

RG:18.183.72.2

15 DEYVID RODRIGO TRINDADE

CPF:042.327.219-59

RG:8940734-6

16 IVO RUBENS LECHINEWKI

CPF:031.762.978-66

RG:15.619.40-8

17 LUIS ROBERTO GABRIEL SALES

CPF:342.015.778-99

RG:32.935.199-0

18 PAULO BARTEUSKI

CPF:984.719.969.-87

RG:6705446-6

19 BRUNO KEISHI SHAMESHIMA

CPF:059.526.689-41

RG:93451767

20 EDMILSON HENRRIQUE VIEIRA

CPF:643.154.799-34

RG:20.093.332-2

ASS:

  
PRESIDENTE

24/10/2022





## MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06

Rua João Rodrigues de Almneida, 387

Fone: (43) 3559-1122

### TERMO DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO

Djalma Honorato de Carvalho, Valdeci Aparecido Damazio e Juliano Teodoro dos Reis, nomeados pela Portaria 1.259/2025, para Verificação e Avaliação de veículo de propriedade do Município de Joaquim Távora, em atendimento à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal procedemos vistoria do mesmo, vimos apresentar o seguinte laudo:

#### DO OBJETO

VEICULO CAMIONETE – MARCA MODELO MMC/L200 – 4X4 – COMBUSTIVEL DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO 2002 – COR BRANCA.

#### DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS E VALOR

Veículo descrito acima encontra-se sem motor, chassi baixado no DETRAN - com a carroceria em péssimo estado de conservação decorrência ação do tempo. **Valor R\$ 700,00 (setecentos reais);**

Dante das razões acima expostas, concluímos, unanimemente que veículo supra descrito pelo estado se encontra em estado de sucata sem utilidade funcional, condições essas que os tornam inservíveis ao serviço público.

Joaquim Távora, 08 de outubro de 2025.

  
Djalma Honorato de Carvalho

  
Valdeci Aparecido Damazio

  
Juliano Teodoro dos Reis



## MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua João Rodrigues de Almneida, 387  
Fone: (43) 3559-1122

### PORTARIA Nº 1.259/2025

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE

**DESIGNAR** os senhores **Djalma Honorato de Carvalho – CPF nº 449.\*\*\*.\*\*\*-50, Valdeci Aparecido Damazio – RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*-5 SSP-PR e Juliano Teodoro dos Reis – CPF 021.\*\*\*.\*\*\*-90,** para comporem a Comissão Especial de Verificação e Avaliação dos veículo abaixo descrito:

**SUCATA VEICULO CAMIONETE – BAIXADO NO DETRAN – MARCA MODELO MMC/L200 – 4X4 – COMBUSTIVEL DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO 2002 – COR BRANCA**

Cumpra-se com as formalidades legais.

Joaquim Távora, em 08 de outubro de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**